

REGULAMENTO GERAL

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MENSAGENS

1.OBJECTIVO.

O Serviço de Publicação de Mensagens de Teletexto da TVI consiste na publicação sequencial, numa página específica do serviço de teletexto da TVI, de mensagens com uma determinada orientação editorial, enviadas pelos espectadores por SMS para um específico, de acordo com regras predeterminadas. Através deste serviço, é igualmente possível aos utilizadores das salas públicas trocaram entre si mensagens privadas através do respectivo *nickname*.

2. ÂMBITO.

O serviço de publicação de mensagens é prestado através do teletexto da TVI. Para aceder e utilizar este serviço, é necessário possuir um telefone móvel ou fixo conectado às redes telefónicas públicas portuguesas, desde que tenham capacidade de envio de mensagens escritas (SMS).

3. SALAS DE PUBLICAÇÃO DE MENSAGENS.

As salas de publicação de mensagens são páginas específicas do serviço de teletexto da TVI, onde são publicadas sequencialmente mensagens de acordo com uma certa orientação editorial. As salas de publicação de mensagens compreenderão vários tipos segundo a sua orientação editorial, sem prejuízo da futura criação de outras:

- i) Salas de anúncios pessoais — salas onde é permitido publicar mensagens com o conteúdo próprio dos anúncios pessoais, ou seja, anúncios que visam promover o contacto entre os utilizadores fora do teletexto;
- ii) Salas de conversação — onde só é permitido publicar mensagens próprias de conversas ou diálogos mantidos entre todos ou alguns utilizadores de tal serviço, sendo que algumas salas de conversação poderão ter conteúdos/matérias ou géneros específicos;
- iii) Salas de contacto — onde se visam publicar mensagens de divulgação de perfis pessoais dos utilizadores previamente registados no serviço e disponíveis para serem contactadas por outros utilizadores apenas através de mensagens privadas no seu telemóvel;
- iv) Salas de gráficos — onde se visam publicar mensagens gráficas desenhadas através dos blocos de cor utilizados para a composição do teletexto.

A natureza de cada sala é indicada em permanência na página correspondente a essa sala.

A cada tipo de sala corresponde um regulamento específico, disponibilizado na área de regulamentos do Serviço Publicação de Mensagens de Teletexto da TVI.

4. REGISTO.

Sempre que utilizador envie um pedido de publicação de uma mensagem através deste serviço, a partir de um número de telefone do qual nunca tenham sido enviadas mensagens para este serviço, será submetido a um processo de inscrição, no qual deverá confirmar a aceitação destas regras.

Nestes casos, o sistema remeterá para o número de telefone do utilizador um SMS, indicando o local onde as regras aplicáveis ao serviço podem ser consultadas, bem como a forma de o utilizador confirmar a aceitação de tais regras.

O utilizador deverá, antes de começar a utilizar este serviço, ler tais condições e confirmar a sua aceitação, respondendo expressamente ao referido SMS.

A publicação das mensagens com origem nesse número só será permitida após a recepção desta confirmação.

A confirmação de aceitação das condições é válida para todas as salas do Serviço de Publicação de Mensagens de Teletexto da TVI.

O custo do SMS do registo a enviar pelo utilizador para os números 68883 é de € 0,20+IVA.

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

A utilização do serviço de publicação de mensagens do teletexto da TVI implica o envio de SMS's para números pré-determinados, e indicados em cada sala. Tais SMS's deverão obedecer a um formato específico.

Para a publicação de uma mensagem numa determinada sala, o utilizador, depois do seu registo, deverá enviar um SMS composto da seguinte forma: código da sala de destino da mensagem a publicar, correspondente a uma única letra maiúscula ou a uma palavra (de acordo com o regulamento da respectiva sala), ao qual se segue um espaço em branco e a mensagem e a publicar.

Os SMS's contendo as mensagens a publicar devem ser enviados para os números associados a este serviço. Tais SMS's, a publicar em certas salas, devem ser remetidos para o número associado a tais salas, conforme consta do regulamento específico de cada sala. O custo de cada um dos SMS's enviados varia consoante o respectivo número de destino.

Nas salas de contacto, a forma de participação é a constante do regulamento especificamente aplicável a tais salas.

6. MENSAGENS CUJA PUBLICAÇÃO É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA.

6.1 Todas as mensagens publicadas nos serviços de publicação de mensagens devem respeitar a dignidade da pessoa e os direitos, liberdades e garantias fundamentais.

6.2 Os utilizadores dever-se-ão abster de enviar mensagens que:

- a) Sejam difamatórias, injuriosas ou ofensivas da honra e consideração pessoal do destinatário ou de terceiro;
- b) Revelem informação de natureza íntima relativamente a terceiros identificados ou facilmente identificáveis por parte do destinatário ou de terceiros;
- c) Constituam uma ameaça considerável e credível contra a vida, a integridade física, a liberdade ou a autodeterminação sexual ou bens patrimoniais de considerável valor do destinatário;

- d) Contendam directa ou indirectamente a identificação de um número de telefone, para além do número do terminal telefónico de origem da mensagem a publicar;
- e) Ofereçam dinheiro ou bens com valor económico como contrapartida pela prestação de serviços ou prática de actos sexuais;
- f) Manifestem preferência por, interesse em travar conhecimento com ou façam apelos destinados particularmente a menores de idade;
- g) Genericamente, todas as mensagens cujo conteúdo incite ou auxilie à violência ou à prática de um crime, ou meramente indicie essa prática.

6.3. Nenhuma das mensagens publicadas nos serviços de publicação de mensagens pode incitar ao ódio racial, religioso, político, ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo ou pela orientação sexual.

6.4 Os utilizadores deverão abster-se de enviar as mensagens que:

- a) Se refiram depreciativamente a uma pessoa ou categoria de pessoas em função da sua raça, cor, origem étnica ou nacionalidade, em função da sua religião ou credo ou em função do seu género ou orientação sexual;
- b) Incitem à prática de actos de violência verbal ou física contra pessoas ou grupos de pessoas em função da sua raça, cor, origem étnica ou nacionalidade, em função da sua religião ou credo ou em função do seu género ou orientação sexual.

6.5. As mensagens publicadas no serviço de publicação de mensagens não podem ser susceptíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, nomeadamente através da difusão de mensagens de cariz pornográfico ou contendo violência gratuita.

6.6 É proibida a publicação de mensagens que façam promoção de serviços ou produtos comerciais.

6.7. As regras da presente cláusula são aplicáveis a todo o conteúdo das mensagens, incluindo aos *nicknames*.

7. REGIME GERAL E REGIME ESPECIAL.

As salas de publicação de mensagens podem ser submetidas a um de dois regimes diferentes, o regime geral e o regime especial.

7.1 REGIME GERAL.

Nas salas submetidas ao regime geral, é proibida a publicação de mensagens com conteúdos impróprios para menores de dezasseis anos, incluindo mensagens:

- a) Que se refiram ou pretendam descrever órgãos sexuais ou outras partes do corpo relevantes na prática sexual, salvo se fora de qualquer contexto sexual e dentro de um contexto que justifique a necessidade dessa referência e, cumulativamente, desde que não sejam obscenas e/ou indecentes;
- b) Que incluam referências ou pretendam descrever qualquer acto ou actividade sexual, salvo se forem cumulativamente discretas, esporádicas e referentes apenas a práticas que os adolescentes não desconheçam totalmente e, cumulativamente, não sejam indecentes e/ou obscenas;
- c) Que promovam troca de conteúdos, incluindo fotografias ou outros, de teor explicitamente sexual ou que incluam cenas de violência gratuita;
- d) Em que sejam utilizadas palavras ou expressões classificáveis em geral como obscenas ou indecentes;

- e) Que utilizem figuras de estilo, tais como metáforas ou perífrases, cujo significado seja correspondente ou se reconduza às alíneas anteriores.

Todas salas estão submetidas ao regime geral a todo o momento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

7.2 REGIME ESPECIAL.

As salas podem estar sujeitas ao regime especial entre as 22h30 e as 6h00, quanto tal conste expressamente do regulamento especificamente aplicável a essa sala.

Nas salas submetidas ao regime especial, e enquanto o estejam, é obrigatória a publicação da seguinte expressão: “*AVISO: Nesta sala podem ser publicadas mensagens cujo conteúdo é susceptível de influir negativamente na formação da personalidade de crianças e adolescentes.*”

8. REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS SALAS.

É proibida a publicação, numa sala, de mensagens cujo conteúdo editorial é próprio das outras salas. Por exemplo, nas salas de conversação, é proibida a publicação de mensagens próprias das salas de anúncios pessoais e nas salas de gráficos é proibida a publicação de mensagens próprias das salas de anúncios pessoais.

9. MODERAÇÃO E BLACKLISTS.

A publicação de qualquer mensagem está sujeita a dois tipos de triagem, com vista a fazer respeitar as regras constantes nos pontos 6, 7 e 8, através de moderação e de *blacklist*.

9.1 MODERAÇÃO.

Todas as salas serão moderadas permanentemente, por intermédio de um sistema de *preview* (pré-visualização pelo moderador), através do qual o moderador procede à leitura de todas as mensagens e de acordo as regras descritas nos pontos 6, 7 e 8, toma uma de três acções: (i) publica imediatamente, (ii) edita e publica a mensagem editada ou (iii) rejeita a publicação.

As mensagens bloqueadas pelo moderador não serão publicadas, salvo se o moderador editar tais mensagens, de forma a retirar ou substituir a parte das mesmas que viola as regras constantes do presente regulamento.

Quando uma mensagem seja editada por um moderador, de forma a garantir a possibilidade da sua publicação parcial, a mesma será devidamente precedida da indicação de ter sido objecto de edição por um moderador, assinalada da seguinte forma: “Mensagem editada, «MENSAGEM», Consulte o Regulamento”.

Quando uma mensagem não for publicada na sua totalidade por intervenção do moderador, será, em sua substituição, publicado um aviso que informa o utilizador remetente da mesma que a sua mensagem não respeita as regras aplicáveis e alertando-o para a necessidade de respeito pelas regras de utilização: “*A sua mensagem não foi publicada por conter conteúdos não permitidos. Consulte por favor o regulamento disponível no Teletexto.*”

9.2 BLACKLIST.

Trata-se de um sistema automático que contém uma listagem de palavras e/ou expressões e, bem assim, respectivas abreviaturas, variações fonéticas ou de grafia, cuja publicação num serviço de publicação de mensagens é restrita ou condicionada, sendo as palavras ou expressões não publicadas substituídas ou ocultadas por símbolos, ou nos casos de maior gravidade, não publicada na sua totalidade a mensagem que as contém.

Todas salas estão submetidas ao sistema de processamento de *blacklist*.

10. SANÇÕES.

A TVI e a Send-It reservam-se o direito de registar o número de vezes que as mensagens originadas a partir de um determinado número de telefone não respeitam as regras aplicáveis, seja por via da moderação, seja por via do processamento da *blacklist*.

Sempre que um determinado número de telefone desrespeite as regras no espaço de 30 dias consecutivos, deve ser-lhe aplicada uma sanção que consistirá na suspensão temporária ou proibição definitiva de utilização do serviço de publicação de mensagens do Teletexto da TVI:

- i) Se desrespeitar 3 ou 4 vezes as regras, terá uma suspensão de 1 hora;
- ii) Se desrespeitar as regras 5 ou mais vezes e menos de 10, terá uma suspensão de 3 horas;
- iii) Se desrespeitar as regras 10 ou mais vezes e menos de 15, terá uma suspensão de 5 horas;
- iv) Se desrespeitar as regras 15 ou mais vezes e menos de 21, terá uma suspensão de 1 dia;
- v) Se desrespeitar 21 ou mais vezes as regras será banido.

Nestes casos, quando a sanção for aplicada, é enviada uma mensagem ao número de telefone que desrespeitou as regras, a informar o utilizador sobre a sanção aplicada. Se a sanção a aplicar é a banição, para além de ser enviada a mensagem ao número de telefone que desrespeitou as regras a informar o utilizador sobre a sanção aplicada, é também divulgada na sala em que foi requerida a publicação da mensagem que determinou a aplicação da sanção, a informação sobre a sanção aplicada.

O utilizador poderá ainda ficar sujeito às sanções previstas na Lei Portuguesa, no que concerne à matéria de direitos de personalidade, direitos de autor e correspondente responsabilidade civil e penal.

11. PROTECÇÃO DE DADOS.

11.1 A TVI — Televisão Independente, S.A. e a Send-It, Software e Serviços para Telecomunicações, S.A. recolhem os dados pessoais dos utilizadores, concretamente o seu número de telefone, *nickname*, mensagens enviadas e número de infracções às regras, com respeito pela legislação de protecção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, sendo que a utilização do serviço em causa pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.

11.2 O utilizador aceita que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do serviço. Os dados serão tratados automática e exclusivamente sob responsabilidade da TVI — Televisão Independente, S.A. e sob a sua instrução serão

armazenados pela Send-It. Os dados serão armazenados num ficheiro electrónico concretamente para funcionamento do serviço e por um período máximo de 7 meses.

11.3. A TVI e a Send-It garantem a segurança e confidencialidade do tratamento. A TVI e a Send-It garantem a possibilidade de acesso, rectificação e cancelamento dos dados aos utilizadores que assim o desejem e o comuniquem à TVI, por telefone 21 434 75 00 ou por carta para a Rua Mário Castelhana, n.º 40 Queluz de Baixo ou ainda por e-mail para relacoes.publicas@tvi.pt indicando o seu pedido ou à Send-It por telefone 21 340 52 90 das 10h às 18 horas, durante os dias úteis, ou também por e-mail para chat@sendit.pt.

11.4. A Send-It irá proceder à conservação dos dados de tráfego, ou seja, do número de telefone de onde é originada a mensagem, nos termos da legislação aplicável, pelo período de tempo necessário para a facturação e durante o qual aquela pode ser legalmente contestada.

11.5. Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável, ou por vontade da TVI. Os dados referente ao número de infracções e às sanções aplicadas podem ser igualmente comunicadas à SIC — Sociedade Independente de Comunicação.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1 A TVI e a Send-It não se responsabilizarão por eventuais custos decorrentes de uma utilização incorrecta dos vários serviços SMS.

12.2 A TVI e a Send-It reservam-se o direito de anular registos de utilizador que se mantenham inactivos por um período superior a 3 meses.

12.3 A TVI e a Send-It reservam-se o direito de alterar os *nicknames* registados com espaços para *nicknames* em conformidade com as especificações técnicas do teletexto.

12.4 A TVI e a Send-It reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o serviço, caso ocorram circunstâncias de força maior.

12.5 Por razões tecnológicas alheias à vontade da TVI e da Send-It, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível por pequenos períodos de tempo.

12.6 Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do serviço será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.

12.7 Caso ocorra uma situação resultante de força maior não prevista neste Regulamento a TVI e a Send-It interpretarão o presente Regulamento de acordo com as regras constantes do mesmo, reservando-se o direito de efectuar qualquer modificação na realização deste serviço, e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio. A TVI e a Send-It não serão responsáveis por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processamento do serviço, que não resulte de dolo ou culpa grave e exoneram-se de qualquer responsabilidade daí emergente.

12.8 A TVI, Televisão Independente S.A. tem a capacidade máxima de processamento de 3600 SMS por hora, para as 7 salas.

12.9 Cabe ao utilizador a obrigatoriedade de respeito pelo formato das mensagens a enviar para o serviço.

12.10 A TVI e a Send-It reservam-se o direito de alterar estas regras de utilização sem aviso prévio, passando as novas regras a vigorar em simultâneo com a respectiva divulgação por esta via, pelo que recomenda a sua consulta regular mesmo para utilizadores habituais.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Qualquer discrepância ou questão resultante da execução, interpretação ou aplicação deste serviço será submetida aos tribunais da comarca da sede onde estão registadas comercialmente a TVI e/ou a Send-It.